

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17690-FY24

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE IMPACTOS ASSOCIADOS A GRANDES EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA E DE PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PARA MITIGÁ-LOS

1. ANTECEDENTES

A Conservação Internacional Brasil (CI-Brasil) é uma organização brasileira privada, sem fins lucrativos, dedicada à conservação e utilização sustentável da biodiversidade. Fundada em 1990, faz parte da rede da Conservation International, uma das maiores organizações de conservação do mundo. Sua missão é promover o bem-estar humano fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e demonstrações de campo com o objetivo de proteger os serviços fundamentais fornecidos pela natureza: alimento, água, meios de vida e estabilidade climática.

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima tem como missão coordenar a implementação da Política Nacional e estratégias para a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais, incluindo ações para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

Se, por um lado, os grandes empreendimentos de infraestrutura terrestre, sobretudo as rodovias e ferrovias, são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico, facilitando o acesso a serviços básicos, por outro tendem a resultar em um aumento da pressão sobre os ecossistemas e dos conflitos socioambientais em suas regiões de influência, na medida em que permitem o acesso a áreas – muitas vezes ocupadas há décadas por outras populações – para a exploração madeireira, agropecuária e por outros usos econômicos.

Estudo publicado em 2022 pela Climate Policy Initiative, aponta que, até 2006, aproximadamente 95% da conversão da floresta amazônica ocorreu em uma distância de até 5,5 km das rodovias e estradas. Ainda hoje, conforme ilustra a figura 1, grande parte dos 70 municípios prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal no bioma Amazônia (relacionados na Portaria GM/MMA nº 834/2023) estão localizados no entorno de grandes empreendimentos de infraestrutura terrestre, como as BRs-163, 230 e 364.

Essa situação é reflexo, em parte, da ausência de um fluxo de etapas, requisitos mínimos e competências bem definidas sobre os processos de tomada de decisão sobre políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura. Consequentemente, os projetos que chegam à fase de licenciamento ambiental muitas vezes não adquiriram qualidade e robustez satisfatória em análises socioambientais e econômicas para comprovação de sua viabilidade, fragilidades que contribuem



para a implementação de projetos inadequados e para catalisar impactos negativos decorrentes das mudanças provocadas na dinâmica de ocupação do território em que incidem.

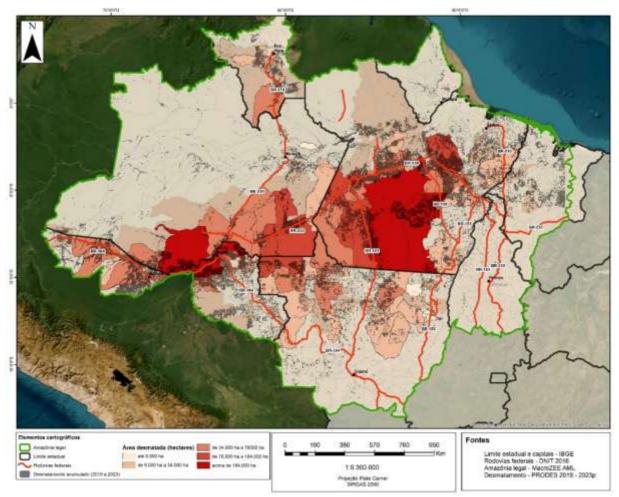


Figura 1 – Infraestrutura de rodovias na Amazônia

A quinta fase do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) colocou em evidência a urgência de um maior alinhamento do planejamento e da execução de grandes empreendimentos de infraestrutura, em especial aqueles relacionados ao transporte terrestre, às metas nacionais de redução do desmatamento e da emissão de gases de efeito estufa.

Para apoiar o MMA para gerar subsídios para tomada de decisão para a governança ambiental, a consultoria em questão trabalhará em duas dimensões. A primeira consiste em sistematizar e propor ações para, de forma preventiva, contribuir para a governança ambiental e territorial para o combate à grilagem de terras públicas, do desmatamento, da emissão de gases de efeito estufa e da perda de biodiversidade, tendo em vista os impactos socioambientais ocorridos e/ou estimados associados a projetos de infraestrutura terrestre previstos para a região amazônica, como a BR-319 e a EF-170.



A segunda vertente, por sua vez, terá como objetivo propor melhorias no atual fluxo de tomada de decisões em relação a grandes projetos de infraestrutura terrestre (marcos legais, instrumentos, competências etc.), contribuindo, de forma mais sistemática, para a devida análise e consideração de sua viabilidade, em especial no que se refere à dimensão ambiental do processo.

2. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria de pessoa física para provisão de insumos técnicos relacionados ao processo de tomada de decisão sobre grandes empreendimentos de infraestrutura e à prevenção e mitigação dos impactos a eles associados.

3. ATIVIDADES GERAIS A SEREM DESENVOLVIDAS

- i. Analisar o processo decisório governamental em relação a grandes projetos de infraestrutura terrestre (rodovias e ferrovias) e à inclusão da dimensão ambiental em cada etapa, considerando, dentre outros aspectos, marcos legais, competências, instrumentos e demais procedimentos relacionados ao tema;
- ii. Levantar informações a respeito de grandes projetos de infraestrutura de transporte terrestre previamente selecionados, por meio da construção de linhas do tempo detalhando suas etapas e da compilação de documentação relacionada às fases de planejamento, estudos de viabilidade e implementação, quando houver;
- iii. Elaborar breve caracterização sobre a área de influência dos projetos selecionados, contendo análise de sua estrutura fundiária, dinâmica de desmatamento, importância socioambiental e capacidade institucional local para a gestão ambiental e territorial;
- iv. Identificar e analisar os aspectos socioambientais levados em consideração em cada etapa dos projetos selecionados, como elaboração e aprovação de estudos de viabilidade, emissão de licenças ambientais, elaboração e aprovação de projetos básicos, elaboração e aprovação de licitações, consultas públicas, análises do Tribunal de Contas da União, etc.;
- v. Identificar e analisar os impactos socioambientais ocorridos e/ou estimados para os projetos selecionados com foco na grilagem de terras públicas e no desmatamento (considerando, também, suas implicações sobre territórios de povos e comunidades tradicionais), na emissão de gases de efeito estufa e na conservação da biodiversidade (inclusive nas áreas protegidas já existentes) –, destacando como foi feita a medição dos potenciais impactos e como ocorreu a delimitação das áreas diretamente afetadas (ADA), das áreas de influência direta (AID) e das áreas de influência indireta (AII);
- vi. Identificar, analisar e propor medidas mitigadoras ou compensatórias à luz dos principais impactos ocorridos e/ou estimados para os projetos selecionados;



- vii. Identificar e analisar boas práticas relacionadas a estudos de viabilidade e impacto em manuais setoriais, diretrizes e experiências internacionais para formulação de proposta de melhorias relacionadas à fase de estudos de viabilidade de grandes projetos de infraestrutura terrestre;
- viii. Analisar a necessidade e propor alterações no atual fluxo de tomada de decisões governamentais em relação a grandes projetos de infraestrutura terrestre, evitando a internalização de projetos sem viabilidade e que excluem custos ambientais em seu planejamento;
- ix. Planejar seminário para discussão das principais conclusões alcançadas anteriormente e para o alinhamento do planejamento dos grandes projetos de infraestrutura terrestre à meta de desmatamento zero até 2030;
- x. Elaborar plano operacional para melhorias no fluxo de tomada de decisões envolvendo grandes projetos de infraestrutura de transporte terrestre, detalhando ações de articulação com atores específicos e possíveis proposições de regulamentações.

4. PRODUTOS ESPERADOS

O/A consultor/a contratado/a deverá apresentar, como resultado das atividades mencionadas anteriormente, os seguintes produtos:

Plano de trabalho – Documento contendo as etapas do trabalho, atividades envolvidas, metodologias empregadas, insumos considerados, articulações previstas e especificações a serem observadas, bem como o cronograma de entrega dos demais produtos, em consonância com os prazos e critérios deste Termo de Referência;

Produto 1 – Relatório de sistematização e análise do atual processo decisório governamental em relação a grandes projetos de infraestrutura terrestre e à inclusão da dimensão ambiental em cada etapa;

- **Produto 2** Relatório de sistematização e análise dos principais impactos socioambientais relacionados ao primeiro projeto selecionado e de sistematização, análise e proposição das respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias;
- **Produto 3** Relatório de sistematização e análise dos principais impactos socioambientais relacionados ao segundo projeto selecionado e de sistematização, análise e proposição das respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias;
- **Produto 4 –** Relatório de sistematização e análise de boas práticas relacionadas a estudos de viabilidade e potenciais impactos de grandes projetos de infraestrutura terrestre;



Produto 5 – Relatório de planejamento e sistematização dos resultados de seminário realizado, contendo a programação do evento, registro fotográfico e de presença e sistematização dos principais pontos discutidos;

Produto 6 – Relatório de proposição de melhorias no fluxo de tomada de decisões envolvendo projetos de infraestrutura de transporte terrestre, com foco em uma melhor consideração da dimensão ambiental ao longo do processo.

5. DA INFRAESTRUTURA

- i. Caberá ao/a consultor/a contratado/a prover a infraestrutura física necessária à execução das atividades e produtos relacionados, incluindo a responsabilidade pela infraestrutura necessária à realização de um seminário previsto e o fornecimento de documentos e subsídios técnicos para que o profissional possa realizar seu trabalho, conforme o acordado.
- ii. O/a consultor/a poderá desenvolver as atividades e produtos previstos de forma remota, com disponibilidade para reuniões virtuais periódicas com o MMA para participação presencial, em local previamente acordado, no seminário a que se refere os itens 4 e 5.
- iii. Os custos estimados para a participação do/a consultor/a no seminário a que se refere os itens 4 e 5 devem ser discriminados na proposta a ser apresentada à contratante.

6. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, a partir da assinatura das partes envolvidas.

7. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE DESEMBOLSO

i. Os prazos de entrega dos produtos e as respectivas parcelas de pagamento estão listados no quadro a seguir:

	Produto	Prazo de entrega (dias a partir da assinatura do contrato)	Parcela
1	Plano de trabalho	15 dias	5%
2	Produto 1	60 dias	20%
3	Produto 2	120 dias	20%
4	Produto 3	180 dias	15%



5	Produto 4	240 dias	15%
6	Produto 5	300 dias	5%
7	Produto 6	360 dias	20%

- ii. A equipe designada pelo MMA atestará a conformidade da execução de cada produto em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela sua aprovação ou pela sua correção, por meio de parecer técnico para o/a consultor/a em até 10 dias da entrega de cada produto.
- iii. Uma vez solicitada a correção de um produto, o/a contratado/a deverá entregar sua versão corrigida em até 15 dias a partir da data da solicitação.
- iv. Após a aprovação, a equipe designada pelo MMA encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais acima descritos, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceite.
- v. A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

8. MONITORAMENTO DO CONTRATO

8.1. Responsabilidade das partes

Da CI-Brasil:

- i. Fazer a supervisão geral da execução do contrato.
- ii. Executar os pagamentos autorizados pelo gestor do projeto, em até 15 dias úteis após a entrega dos produtos propostos no item 8.
- iii. Solicitar e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à execução dos trabalhos.

Do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- i. Fazer a supervisão técnica da execução do contrato.
- ii. Indicar os projetos de infraestrutura terrestre que serão objeto dos produtos 2 e 3.
- iii. Elaborar parecer técnico sobre os produtos elaborados pelo/a contratado/a, subsidiando a equipe da CI-Brasil na indicação da necessidade de sua correção ou aprovação.



iv. Auxiliar no acesso a informações e publicações relativas às atividades e produtos previstos, ressalvadas aquelas de caráter restrito, protegido e sigiloso.

Do/a contratado/a:

- i. Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles.
- ii. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- iii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados.
- iv. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- v. Prestar à contratante todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato.
- vi. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.
- vii. Responsabilizar-se por seu comportamento e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa.
- viii. Apresentar, no prazo de até 72 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado.
- ix. Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados a CI-Brasil, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização.
- x. Encaminhar à CI-Brasil, para análise e aprovação, todos os produtos solicitados neste Termo de Referência com cópia para a equipe designada do MMA.



9. QUALIFICAÇÃO

- i. O/A profissional deverá ter formação acadêmica em geografia, economia, sociologia, biologia ou áreas afins, com pelo menos 10 anos de experiência comprovada em trabalhos de planejamento e gestão ambiental ou territorial.
- ii. Habilidades em geoprocessamento e experiência em trabalhos associados a estudos de viabilidade e impactos de projetos de infraestrutura terrestre serão valorizados.
- iii. Na etapa de apresentação de propostas, todas as experiências solicitadas serão avaliadas e deverão ser devidamente comprovadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, relatórios, portifólio, currículos, certificados ou documentos similares.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios, subcritérios e sistema de pontos para a avaliação das propostas técnicas simplificadas são:

- i Formação acadêmica e habilidades desejadas do consultor: **20 pontos**
 - Mestrado 5 pontos*
 - Doutorado 10 pontos*
 - Habilidades em geoprocessamento 10 pontos
- * Não serão concedidos de forma cumulativa.
- ii Experiência profissional específica do/a consultor/a relevante para o serviço: **30 pontos**
- iii Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta aos Termos de Referência (TDRs):
 - a) Abordagem técnica e metodológica: 25 pontos
 - b) Plano de trabalho preliminar: 25 pontos
 - c) Total de pontos para o critério (ii): **50 pontos**

(<u>Notas para o consultor</u>: a contratante avaliará se a metodologia proposta é clara e atende ao Termo de Referência, verificará também a metodologia aplicada e se o perfil do consultor tem uma combinação apropriada de habilidades à realização das atividades previstas.)

Total de pontos: 100 pontos

A pontuação técnica mínima exigida para aprovação é 70 pontos.



11.SUBMISSÃO DE PROPOSTA

A proposta técnico-financeira, acompanhada do curriculum vitae do/a consultor/a proponente e da documentação comprobatória da experiência profissional exigida, deverão ser enviados para: compras@conservation.org e <a href="mailto:amsilto:am

- Abertura da convocação: 11 de junho de 2024.
- Data de limite de perguntas: 13 junho 2024
- Data limite de resposta: 14 de junho de 2024
- Data de encerramento para o recebimento das propostas 21 de junho de 2024 até as 18:00hs, (horário de Brasília/DF)

A CI-Brasil comunicará o resultado da escolha dos proponentes via e-mail.

Mencionar no assunto do e-mail o nº do "TDR 17690-FY24 - Contratação de serviços de análise de impactos associados a grandes empreendimentos de infraestrutura".

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.